



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11/05/2018

### ESCLARECIMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/18

#### **Chamamento Publico para realização de parceria com entidade social, SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.**

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Na tabela de Base de Cálculo: É possível utilizar parte do RECURSO DISPONIBILIZADO NO ITEM DO CUSTEIO para que possamos complementar/transferir parcialmente ao QUADRO DE RECURSOS HUMANOS?

**Resposta 1** -A Base de Cálculo disponibilizada no ANEXO I – Termo de Referência, informamos que os valores calculados são referencias para a elaboração do Plano de Trabalho. Assim, é possível admitir uma margem de 10 % nos valores planejados, lembrando a importância do equilíbrio na aplicação dos recursos e de que a finalidade da parceria é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, onde será rigorosamente observada a qualidade das atividades e ações ofertadas

**Pergunta 2** – No descritivo do Edital, a meta de atendimento aos participantes indica que a referência se dê junto às 4 unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, isto significa "PRIORITARIAMENTE" ou, considerando a atuação do trabalho já desenvolvido pela Entidade e pela referência da mesma em ser um equipamento sócio assistencial de busca espontânea aos que a procuram, H&AACUT E; POSSIBILIDADE DA OSC TER AUTONOMIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES?

**Resposta 2-** Em relação a atuação da Organização da Sociedade Civil junto aos CRAS, esclarecemos que conforme item 4.1 e 4.2 - A OSC executora indireta do SCFV deverá estar em permanente articulação com os CRAS, ou seja, as crianças e os adolescentes atendidos, bem como suas famílias deverão ser referenciadas aos CRAS para fins de que seja desenvolvido um trabalho de intersetorialidade entre a Rede Sócio assistencial Pública e a Rede Sócio assistencial Privada do Sistema Único



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

de Assistência Social – SUAS do município. Quanto a inclusão de novas crianças e adolescentes no SCFV, esta deverá ser realizada por meio de análise conjunto entre a OSC e os CRAS de abrangência da mesma.

**Pergunta3** – No item 9.1 no que tange “REPASSE DE VALE TRANSPORTE”, quais critérios que serão estabelecidos para se obter esse benefício? Esse recurso contemplará a todos os participantes? Agradecemos pela atenção.

**Resposta 3-** Ao que se refere o “Repasse de Vale transporte”, pontuamos que compete a Organização da Sociedade Civil planejar a forma de repasse e os critérios de elegibilidade que serão adotados para esse custeio.

**Comunica ainda que permanecem inalterados data e horário do presente Chamamento.**

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL